



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão n°: 180894540/2019

Expedição: 22/08/2019, às 12:55:29

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.570.945/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



MINUTA DO TERMO ADITIVO





Govorno do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médiçi I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, portador do RG nº 3.706.897-0 SSP/SE, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

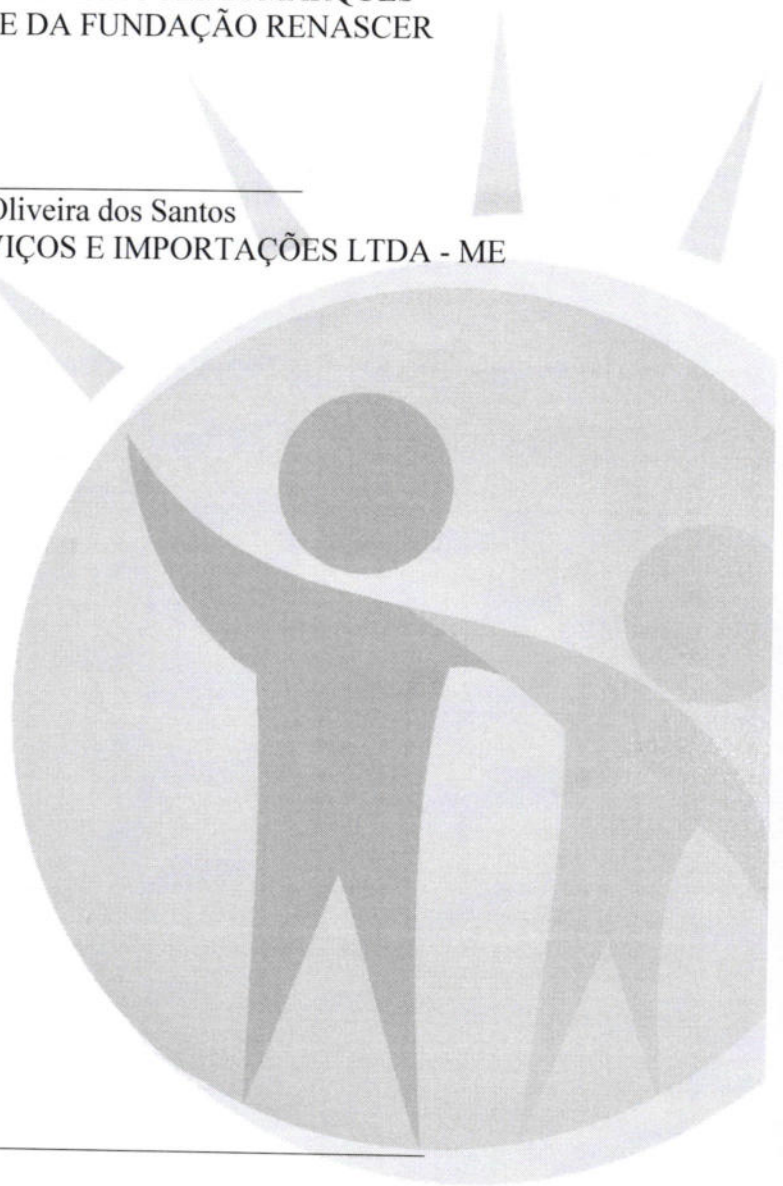


E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

Michael Oliveira dos Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME



Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2019.

Ao Gabinete,

Sirvo-me do presente, para encaminhar o processo nº 024.202.00853/2019-7, para providências junto à PROJUR.

Atenciosamente,

LARISSA COSTA LEMOS
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

A Propria para gerar Parecer.

10/12/2019

Wellington Dantas Mangueira Mangueira
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Fundação Renascer
Recebido em 10/12/13
Hora 12:50
ll.
Recebedor



PARECER Nº 133/2019
PROCESSO Nº 024.202.00853/2019-7
ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 02/2018.
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA ÂNKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO. ART.
57, II, DA LEI Nº 8.666/93. VIABILIDADE
CONDICIONADA.

I – RELATÓRIO:

Cuida o presente Parecer para apreciação do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME cujo objeto é prestar serviço, com intermediação de mão de obra, para atender às necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede da Fundação Renascer, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação da prorrogação do Contrato nº 02/2018 (fls. 02); Justificativa (fls. 03/04); Ofício nº 015/2019 – ÂNKORA (fls. 05); Autorização (fls. 06); cópia do Contrato e Termos Aditivos (fls. 08/32); Proposta da Empresa Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. (fls. 34/54); Proposta da Empresa Executive Construções e Serviços Ltda. (fls. 56/110); Proposta da Empresa Aquarius Tecnologia e Serviços Ltda. (fls. 111/115); Mapa Comparativo de Preços (fls. 116); documentação da empresa e certidões (fls. 118/216) e Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 02/2018 (fls. 218/219).



É o Relatório.

II – MÉRITO:

O presente aditivo busca a prorrogação do contrato em tela por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo contratual, na Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, e legal, no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respectivamente:

“Cláusula QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.”

Lei nº 8.666/93

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”



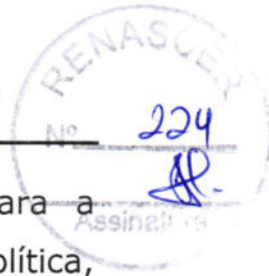
Cumpra esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, devendo ser feita nova pesquisa de mercado a fim de obter preços e condições mais vantajosas para administração. Percebe-se claramente nos autos que a pesquisa de mercado fora efetuada, sendo a proposta da empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME a mais vantajosa.

Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a) Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- d) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Por fim, quando da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, deve ser observado se as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) estão em plena validade.

Salienta-se que a veracidade de todas as informações e documentações apresentadas são de inteira responsabilidade dos Administradores Públicos.



Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino pela VIABILIDADE da minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 02/2018 (fls. 218/219)** condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**É o Parecer,
S.M.J.**

Homologação Parecer
24/12/2019
Mayra
Wellington Dantas Menezes Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Aracaju(Se), em 18 de dezembro de 2019.

Aída Mascarenhas Campos
Belª AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097

A DIRAF para as providências,
levando em consideração, entre ou-
tros pontos, os destacados pela Junta
Procuradora às fls. 223.

20/12/19

Wellington Dantas Manguiera Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

As atas de reuniões

para cumprimento do parecer de
fls. 221/224 e providências.

20/12/19

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, portador do RG nº 3.706.897-0 SSP/SE, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2020.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

Tássia Meline Silva Costa - 053.959.055-16

Isuana Carolina Teixeira do Nascimento - 053.849.785-89



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO: 024.202.00853/2019-7

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E
IMPORTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao contrato 002/2018,
cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços,
com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação
Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital
e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017, os integrantes a
este independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Janeiro de 2020.

PARECER JURÍDICO Nº: 133/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 816/2019, de 30/12/2019 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA-ME, C.N.P.J. 05.853.656/0001-70, localizada na Rua Moiseite Leite Mendonça, nº 91, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, os candidatos e condutores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 817/2019, de 30/12/2019 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa LAYZA SANTOS FELISBERTO - ME, C.N.P.J. 10.402.862/0001-02, credenciada sob o nº 62, instalada na Avenida João Lima da Silveira, nº 1.603, Estância, Sergipe, para atuar como Fabrica de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e Aplicadora de Lacres, na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Estância.

PORTARIA Nº 818/2019, de 30/12/2019 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa ADEMIR DE FRANÇA SANTOS - FABRICA DE PLACAS EIRELI, C.N.P.J. 15.862.511/0001-90, instalada na Avenida Coletora A, galpão, nº 1202, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar como Fabrica de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e Aplicadora de Lacres, na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Nossa Senhora do Socorro.

PORTARIA Nº 035/2020, de 16/01/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GISELLE NABUCO QUEIROZ DE MENONÇA MELLO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001733, RG. 3.010.349-5/SSP/SE, CPF. 020.127.875-84, residente na Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Ap. 601, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 036/2020, de 17/01/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa EMPLACADORA LM LTDA, CRED - 031, C.N.P.J.: Nº 35.214.608/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.400, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

Emgetis

Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 47/2019 - Trivale Administração Ltda; que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS. Valor Estimado: R\$ 13.200,00; Parecer Jurídico: 001/2020; Data da assinatura: 07/01/2020.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008, e ainda o art. 9º, § 1º, "c", da Portaria nº 05, de 26 de Janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 030, de 19 de julho de 2019, que institui a Comissão Especial de Seleção, no intuito de realizar Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para empregos de nível médio e a Portaria nº 053 de 08 de novembro de 2019, que prorroga prazo de vigência e altera membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo de vigência da Comissão Especial, por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, no intuito de conduzir Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os empregos de nível médio, visando eventual e futura contratação mediante prazo determinado.

Art. 2º. A prorrogação da comissão não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria pode ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA, tomando sem efeito as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
Diretor Geral em exercício,
nos termos do Art. 13, I, Decreto nº 25.391/2008.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Ratifico a situação de Dispensa de Licitação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo nº 020.250.00846/2019-2, que tem como objeto a **Locação de imóvel, situado na Rua A, nº 48, Conjunto Governador Manoel Dantas - CEP 49.700-000, Capela - SE para fins de sediar o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, sendo contratado o locador Sr. PEDRO ALVES MELO portadora do CPF nº 045.244.115-34, com o valor mensal de **R\$ 1.330,79 (Hum mil, trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**, estando a dispensa normatizada no Art. 24, IV, c/c art.26 da Lei 8.666/93. E assim determino a publicação da presente Justificativa no Diário Oficial do Estado, dentro do Prazo de cinco (05) dias como "conditio sine qua non" para eficácia deste ato.

Aracaju (SE), 15 de Janeiro de 2020.

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
DIRETOR GERAL DA FUNESA EM EXERCÍCIO

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO: 024.202.00853/2019-7

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCRER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao contrato 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Janeiro de 2020.

PARECER JURÍDICO Nº: 133/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES Diretor Presidente

Ipesaúde

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPEAÚDE, torna pública, para ciência dos interessados, a alteração do Edital de Credenciamento nº 02/2015, para acrescentar o **ANEXO LVIII - CONSULTAS INTERNAS, nas unidades próprias do Ipesaúde e respectiva Tabela de Preços, atualizada**. Dessa forma, os interessados em credenciar ou recredenciar (quando for o caso) os serviços descritos nos documentos acima referenciados poderão acessar o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 02/2015 e respectivos anexos no site www.ipesaude.se.gov.br, a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

Aracaju, 15 de janeiro de 2020.

CHRISTIAN OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Ipesaúde

DIVERSOS

Panificação Itabi Ltda, torna público que recebeu da ADEMA, a LS nº 553/2019, em 30/12/2019 com validade de 3 anos, situada na Praça Pedro Vieira de Menezes, nº 121, Centro - Itabi - Sergipe.

O CONDOMÍNIO EXCLUSIVE JABOTIANA, nº 27.266.405/0001-22, sediado na Rua Fatima Maria Chagas nº 400, Jabotiana, Aracaju, SE. Torna público que requereu/recebi junto à SEMA à SEMA à LO nº 002/2020, referente à operação do condomínio com a consultoria de landê Engenharia Sustentável.

A empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A situada na Rod. SE-211, Km 1,5, Pedra Branca, Laranjeiras-SE, CEP 49.170-000, inscrita no CNPJ: 34.274.233/0282-95, vem tornar público o contrato nº 01/2019. CONTRATADA: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. OBJETO: Abastecimento de água bruta para atender a nova Licença de Instalação Nº 188/2019 - Implantação do Sistema de Combate a Incêndio Independente da FAFEN-SE. Vigência 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 30.12.2019.

MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de JANEIRO de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO BAIRRO CENTRO E NO POVOADO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 05/02/2020 às 09:00 h. Tipo da licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Prazo de execução: Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Valor estimado: R\$ 106.595,29 (Cento e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0003.1.011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS: 26.782.0003.1.018 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FR - 1001. Base legal: lei nº 8666/93 e atualizações, Lei 123/06 e atualizações. Número do parecer jurídico: 001/2020

Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Campo do Brito, Estado de Sergipe, no período das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), site www.campodobrito.se.gov.br.

Comunicação/contatos: Fone 079 - 3443-1102/1109.

Campo do Brito (SE), 17 de janeiro de 2020.

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00853/2019-7

À DIRAF,

Para providências.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020.

Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer

